



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MÃO DE OBRA, DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES COM EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS OPERACIONAIS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Pedro Paulo Faria, **Secretário de Serviços**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 11.206/25, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 151/2025** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS do(s) item(ns) descrito(s) no ANEXO 01 – Termo de Referência, Processo Eletrônico Nº 38.441/2025**, licitação que será regida pelo decreto Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, aplicando-se as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 16/09/25 ÀS 18H00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/25 ÀS 08H30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a). **Lucas Celestino Ferreira Teixeira**, com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- ◆ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Atibaia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- ◆ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, o registro de preços para eventual prestação de serviço de locação com mão de obra, de veículos, máquinas e tratores com equipamentos e veículos operacionais, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01 – Termo de Referência**, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

2.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1 O impedimento de que trata o **item 2.5.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.5.1. e 2.5.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4 O disposto no **item 2.5.** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Modelo – Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do preenchimento nos campos obrigatórios do sistema **informando** a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

7.1.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação

7.1.2. A proposta deverá conter todas as informações necessárias para a realização de exame preliminar de conformidade do objeto licitado.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

7.1.3. A não inserção das especificações, implicará desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, sendo solicitado somente do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

7.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, julgamento e negociação.

7.3. O preenchimento da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 8.6.** ou **8.8.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, realizarão a análise preliminar das propostas apresentadas a fim de avaliar todas as propostas e definir o atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos no edital.

9.3. Após o julgamento das propostas, serão desclassificadas desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DO DESEMPATE E APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006

11.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) apresentar preço acima do máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

12.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

12.2.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Após a negociação do preço, e verificada a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, o Pregoeiro iniciará a fase de atendimento às condições de participação no certame do licitante **VENCEDOR**.

13. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**.

13.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

13.2. Atendidas as condições de participação, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** que, **no prazo de 02 horas**, enviem a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema.

13.2.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

13.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da empresa, e o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

13.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.5. O licitante deverá apresentar em sua proposta o quantitativo máximo previsto no edital, sendo vedada a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao máximo estabelecido

13.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem a cláusula anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.7. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa do serviço

b) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Solicitação de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.

13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

13.9. Os documentos assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

13.10. Para aprovação da proposta e/ou documentos complementares, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto e disponibilizada aos interessados via sistema do Portal de Compras.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Após aprovação da proposta comercial, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) declarado(s) **VENCEDOR(ES)**, para no **prazo de 02 horas**, em campo próprio do Sistema, envie dos documentos de habilitação.

14.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os previstos no **Anexo 02** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

14.3. Alguns documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta prefeitura conforme disposto no **item 6. do Anexo 02**, desde que válido na data limite fixada para apresentação dos documentos.

14.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

14.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

14.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para fins de complementação e/ou atualização, conforme disposto no **item 14.5.**, no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, **no prazo estabelecido pelo pregoeiro** sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

14.8. O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

14.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.12. Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

14.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.16. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO**

15. DOS RECURSOS

15.1. Encerrada a fase de habilitação, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

15.2. Em atendimento ao artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação na forma eletrônica trazendo regras de condução relativas à interposição recursal, o prazo concedido na sessão pública **não será inferior a 10 minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

15.3. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis**





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

15.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.5. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após o encerramento da fase de recurso, os licitantes serão convocados para manifestarem interesse em igualar seus preços àquele da proposta vencedora, bem como aqueles que mantiveram seus próprios preços, a partir do envio de mensagens na sala de disputa.

16.1.1. O cadastro de reserva será composto por todos os envolvidos que manifestarem interesse após a convocação mencionada o item anterior, respeitada a ordem de classificação obtida na fase competitiva e os preços máximos estabelecidos para a contratação.

16.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no ART 7 da Lei 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de Janeiro de 2025.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo **de 03 (três) dias úteis** da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

18.1.1. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

18.3. A formalização da Ata de registro de preços estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

18.4. Será registrado o menor preço por item.

18.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.6. Do cadastro reserva:

18.6.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n.º 11.462/2023, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que manifestaram interesse conforme **item 16.** do presente edital.

18.6.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

§1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item anterior antecederão aqueles de que trata a alínea “b”.

18.6.3. A convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.6.4. Quando convocada, a empresa do cadastro reserva, deverá apresentar:

- a) Proposta ajustada conforme preço registrado, e
- b) Documentos de habilitação exigida para pleno atendimento deste edital.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

18.6.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

18.6.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7. Do Cancelamento:

18.7.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.7.2. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.7.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

18.7.4. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor.

18.8. Das Penalidades:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

18.8.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.8.2. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital no **item 19.** .

18.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

18.10. Da alteração ou atualização dos preços registrados:

18.10.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.10.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, por meio de solicitação através da **Plataforma 1Doc** – <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

18.10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.10.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

18.10.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

18.10.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

18.11. Da vigência:

18.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

18.11.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, observando que, nos termos do Decreto Municipal nº 11.034/24, a existência de itens com quantitativos zerados, prejudica a prorrogação da vigência da ata de registro de preços.

18.11.3. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d da lei 14.133/2021.

18.12. Da prorrogação:

18.12.1. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá sofrer alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

18.13. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura da Estância de Atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

18.14. A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Do Cancelamento do Registro de Preço:

19.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 19.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Do impedimento de licitar e contratar:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

19.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.3. Das multas:

19.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 19.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 19.3.1.**
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

19.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

19.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.4.2. A sanção estabelecida no item 19.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

21.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

21.9. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.10. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

21.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, **opção transparência.**

21.17. A qualquer tempo é assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, **Assunto: Vista ou Cópia de Processos e Documentos.**

21.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

21.19. O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

21.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

21.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

Pedro Paulo Faria

Secretário de Serviços





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	UN. MEDIDA
01	1	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA 0,77M3 COND.D; COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL	19.000	H
	2	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND.D; COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL	19.000	H
	3	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO 7 T, COND D, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL	4.800	H
	4	CAMINHÃO IRRIGADEIRA 6000L COND.D, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL	19.000	H
	5	TRATOR AGRÍCOLA DE 5 TON COND. D + ROCADEIRA ARTICULADA ADAPT.P/TRAT.AGRIC. COND. D, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL	19.000	H
	6	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA 0,77M3, COM BRAÇO EXTENSIVO, COND.D; COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL	19.000	H
	7	CAVALO MECÂNICO COM SEMI REBOQUE BASCULANTE ACOPLADO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20 A 25 M³, EM DOIS EIXOS E PÉ DE APOIO TELESCÓPICO POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	19.000	H
	8	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE 02 PORTAS, PARA TRANSPORTE MISTO DE CARGAS E PESSOAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600KG, CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.4 FLEX OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 102CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, 0 KM, QUILOMETRAGEM LIVRE COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. (05 VEÍCULOS POR MÊS, DURANTE 12 MESES)	60	MS
	9	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PNEUS 0,62 M³, COND D, ACOPLADO COM EQUIPAMENTO ROCADEIRA TIPO GAFANHOTO, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL	19.000	H
	10	TRATOR AGRÍCOLA DE 5 TON COND D + ROCADEIRA ARTICULADA ROTATIVA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL REFERÊNCIA: TECAGRI, LAVRALE BERKY, MAJAR	15.000	H
	11	TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA 2,28 M³, COND D, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL	4.800	H
	12	TRATOR AGRÍCOLA DE 5 TON, COND + IMPLEMENTO ARADO DE 4 DISCOS LISO	4.800	H
	13	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO, VIBRATÓRIO, EQUIPADO COM MOTOR A GASOLINA, CABINE ABERTA ROPS, MODELO DYNAPAC, CC 90G OU SIMILAR, /PN 7T COND. D, COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR	19.000	H





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE:

1.1. A Contratação por lote se justifica pelo critério de semelhança operacional dos equipamentos, tendo em vista que os mesmos trabalharão em conjunto nos serviços a ele alocados, otimizando assim a locação em grupo e o serviço executado.

1.2. As quantidades dos serviços estão apontadas na planilha acima e foram consideradas de acordo com o histórico dos meses anteriores e fazendo-se uma estimativa do que poderá ser executado, dentro do período de um ano.

1.3. Os cálculos dos quantitativos foram elaborados com base na sazonalidade, para efeito de saldo total, os cálculos e respectivas justificativas fazem parte deste processo.

1.4. A solicitação de fornecimento dos equipamentos será realizada conforme as necessidades das frentes de trabalho, sua sazonalidade e ações emergenciais.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA

a) Para acompanhamento técnico da obra a empresa deverá constituir formalmente Engenheiro Técnico Responsável, com recolhimento de ART.

b) Deverá ainda manter a disposição equipe de topografia para locação e conferência dos serviços necessários.

c) A locação deverá ser executada com os equipamentos: trena, balizas, estacas ou piquetes de madeira, mira, marreta, nível de precisão ou estação total.

2.1.2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE CANTEIROS COM ÁREA DE VIVÊNCIA DOTADA DE REFEITÓRIO, SANITÁRIO E ÁREAS DE ABASTECIMENTO.

a) Nos canteiros provisórios de obras, a empresa deverá manter instalações de área de vivência com refeitório e sanitário, de acordo com normas técnicas vigentes e em número suficiente para atendimento do pessoal envolvido na obra.

b) As áreas de abastecimento dos equipamentos deverão seguir obrigatoriamente as normas de segurança do trabalho.

2.1.3. REMOÇÃO DE CERCAS DE ARAME, INCLUSIVE OS MOURÕES

a) A empresa será responsável pela remoção das cercas, arames e demais estruturas que às compõem, referentes às propriedades lindeiras nos trechos a serem trabalhados, especificamente nos locais onde os serviços de terraplenagem assim exigirem.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

1. O material resultante desta remoção será armazenado em local a ser determinado pela Secretaria de Serviços Públicos, proprietário lindeiro e/ou fiscalização e será utilizado na recomposição da cerca.

2.2. LIMPEZA DA ÁREA

2.2.1. RASPAGEM E ENLEIRAMENTO DE SOLO ORGÂNICO

- a) Execução de raspagem mecanizada do terreno da estrada, com equipamentos de corte (pá carregadeira), com profundidade de até 20 cm, em solo com alto teor de material orgânico.
- b) O material oriundo da limpeza deverá ser afastado no sentido oposto ao da estrada, devendo ser armazenado para posterior devolução nas áreas de solo expostas quando do término dos trabalhos, contribuindo para a sua revegetação.
- c) O transporte do material, quando necessário, para bota-fora, será executado em caminhão basculante. Troncos e galhos deverão ser depositados em bota-fora ou enleirados para uso do proprietário da área, desde que previamente autorizado.

2.2.2. RASPAGEM E ENLEIRAMENTO DE SOLO ORGÂNICO COM DESTOCA DE ÁRVORES.

- a) Execução de raspagem mecanizada do terreno da estrada, com equipamentos de corte (pá carregadeira), com profundidade de até 20 cm em solo com alto teor de material orgânico, com destoca de árvores com perímetro menor ou igual a 78 cm.
- b) Neste item está prevista, quando extremamente necessário, a derrubada e destoca de árvores, que deverá ser executada mediante prévio licenciamento ambiental.

2.2.3. ESPALHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO MATERIAL

- a) Deverá ser executado espalhamento e regularização do solo orgânico no bota-fora.

2.3. TERRAPLENAGEM

2.3.1. INTERVENÇÕES COM ADEQUAÇÃO DE TALUDES (ABATIMENTO DE BARRANCO)

- a) Trata-se do conjunto de operações adotadas em relação aos taludes, especialmente os de corte (barrancos) e leitos das estradas, levando-se em considerações características técnicas e construtivas desejáveis, as quais são previamente definidas em projeto técnico (plantas baixas e desenhos tipos). Estas adequações podem ou não contemplar elevação do greide, ao longo das estradas.
- b) Tipos de adequações de taludes:
 1. Adequação de talude (barranco até 1 m);
 2. Adequação de talude (barranco 1 a 2 m);





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

3. Adequação de talude (barranco 2 a 3 m);
4. Adequação de talude (barranco 3 a 4 m);
5. Adequação de talude (barranco 4 a 5 m);
6. Adequação de talude (barranco > 5 m).

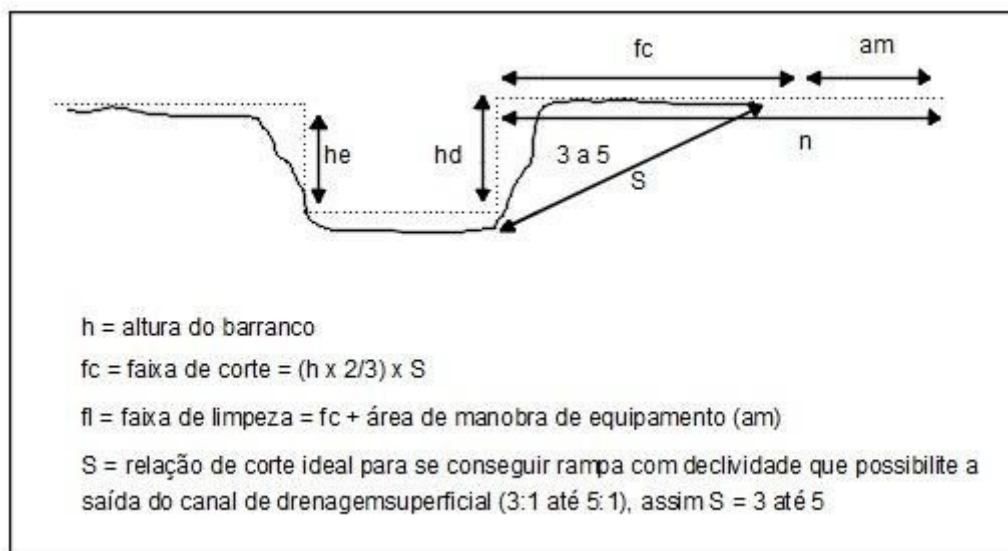
2.3.2. ADEQUAÇÃO DE TALUDES

a) Após a limpeza de todo o material indesejável à constituição do leito e da estrada, inicia-se o retaludamento (quebra de barranco) a partir da faixa de corte previamente estabelecida e demarcada. A quebra de barranco, ao mesmo tempo em que fornece material para a elevação do leito da estrada, deverá assegurar a nova conformação dos taludes, de modo a conferir-lhes estabilidade, bem como viabilizar a drenagem de águas pluviais.

2.3.3. ELEVAÇÃO DO LEITO

a) Simultaneamente ao retaludamento (quebra de barrancos), promove-se a deposição do material resultante desta operação (solo) em local que irá compor a nova plataforma da estrada, com posterior regularização e compactação. Esta operação não deve ser realizada em camadas espessas, uma vez que tal procedimento dificultará os processos de acomodação e/ou compactação do material, podendo comprometer a capacidade de suporte necessária ao leito da estrada, tendo como consequência sua deformação.

b) Figura 1:



Notas:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

1. A figura 1 mostra em síntese o esquema para determinação das faixas de limpeza e de corte de cada lado da estrada nas respectivas lançantes e seções dos trechos de estradas, onde estiverem indicadas operações de abatimento de barrancos na respectiva planta baixa.
2. A operação de abatimento de barrancos, tanto o corte como o aterro da plataforma da estrada, devem ser feita em camadas, com vistas a um natural adensamento. Compactação com equipamento próprio e sem controle deve ser realizada quando indicado em projeto
3. Na operação de retirada de cercas há necessidade de se estabelecer marcações referenciais relacionadas às divisas de propriedades com as vias, para lastrear posterior recolocação das cercas.

2.3.4. SUAVIZAÇÃO DE TALUDES DE CORTE(SEM QUEBRA DE BARRANCO)

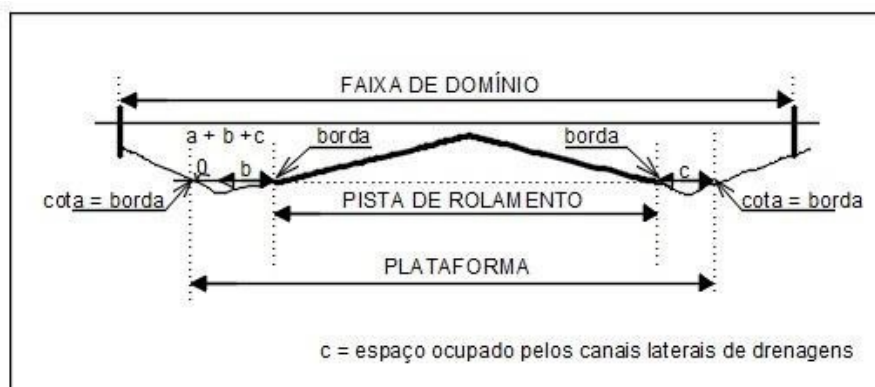
a) Esta operação tem a finalidade de conferir estabilidade aos taludes dos trechos das estradas, bem como pequenos ajustes de dimensionamento das plataformas. Não há, portanto, produção de grandes volumes de material (solo) para reconformação da plataforma, nem remoção de obstáculos (barrancos) para a viabilidade de drenagens superficiais.

2.4. PLATAFORMA DA ESTRADA / PISTA – LOCAÇÃO E EXECUÇÃO

a) Plataforma é definida como parte da estrada compreendido entre os bordos dos acostamentos externos, mais as larguras das sarjetas e/ou as larguras adicionais, conforme se trate de seções de corte e ou aterro. Para efeito das obras de adequação a serem desenvolvidas, a plataforma da estrada é a seção transversal que contém a pista de rolamento mais espaço ocupado pelos canais laterais de drenagem (sarjetas ou canaletas laterais).

b) Tipos de plataforma:

1. Plataforma em corte (quebra de barrancos), com sarjeta (canaletas laterais) –
Figura 2:





Prefeitura da Estância de Atibaia

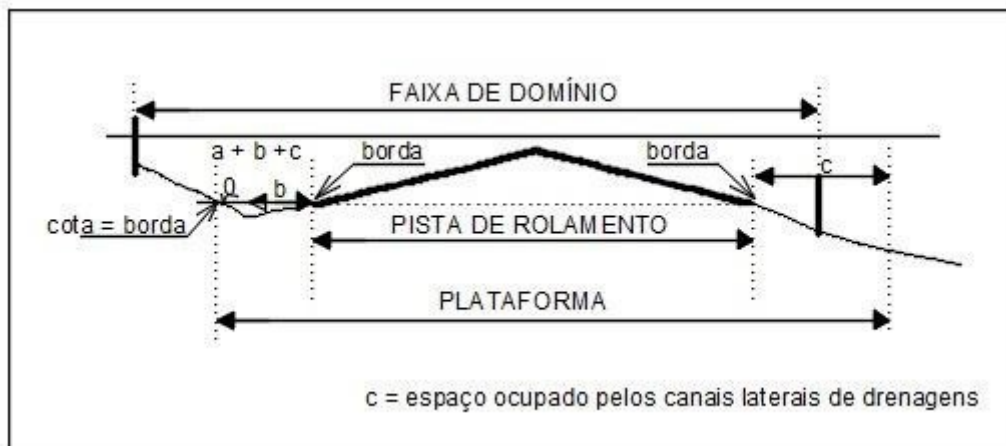
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

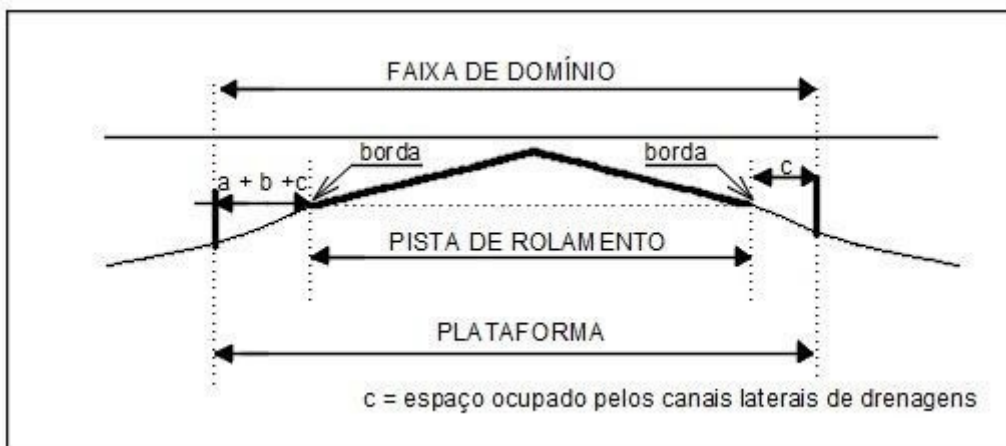
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

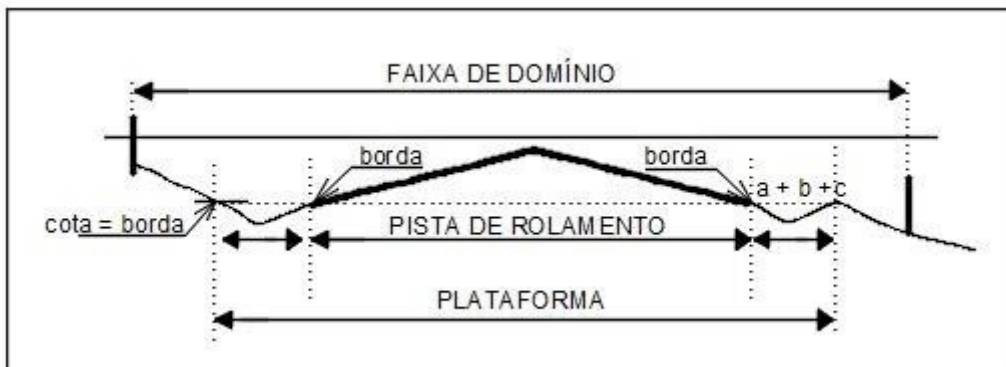
2. Plataforma em corte (quebra de barrancos), meia encosta, com sarjeta (canaletas laterais) no corte – Figura 3:



3. Plataforma em aterro sem sarjetas (canaletas laterais) – Figura 4:



4. Plataforma em meia encosta com sarjeta (canaletas laterais) – Figura 5:





Prefeitura da Estância de Atibaia

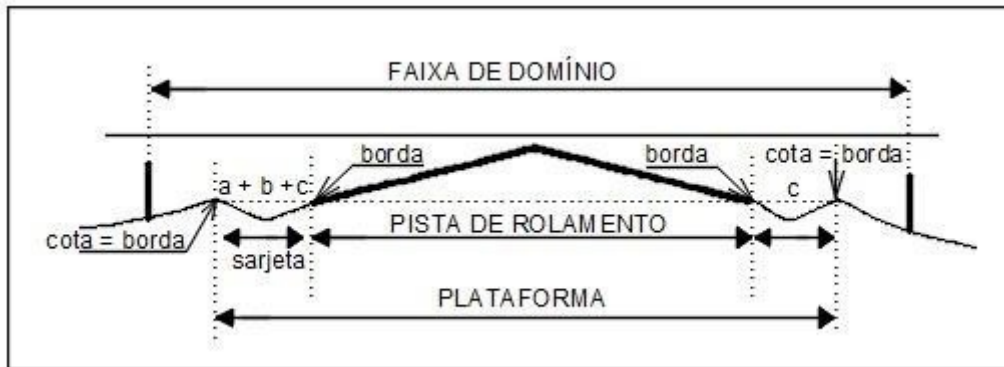
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

5. Plataforma em aterro com sarjeta (canaletas laterais) – Figura 6:



2.4.2. LOCAÇÃO

a) Partindo do eixo da estrada, fazer a locação de 2 (dois) pontos perpendiculares a este e opostos entre si, locando assim a pista de rolamento, e tomando conhecimento da cota da borda, com largura conforme legislação municipal vigente ou compatível com o Plano de Trabalho. Se for o caso, locar as dimensões das sarjetas (canais laterais de drenagem) a partir das bordas da pista de rolamento, levando em considerações suas cotas, quando possível. Repetir a operação a cada 50 metros ao longo do trecho, garantindo a largura de projeto para o trecho típico ou obedecer às condições locais, entre as bordas da pista ou do centro dos canais de drenagem, quando possível.

2.4.3. ABAULAMENTO DA PISTA DE ROLAMENTO

a) Locar as cotas das bordas laterais da pista de rolamento em relação ao eixo e a largura da estrada. O abaulamento transversal deve ser executado com inclinação de 4 a 6%. No caso de inclinação da pista e/ou plataforma, a inclinação máxima será de 2%.

2.4.4. EXECUÇÃO

a) Esta tarefa tem a finalidade de definir as conformações da pista de rolamento com devido abaulamento transversal, promover correções das tampas, inclinação de taludes e, também, estabelecer cotas convenientes para os canais laterais de drenagem em relação ao eixo da estrada.

2.4.5. METODOLOGIA

a) Após os serviços topográficos de locação da plataforma, esta operação, executada com a motoniveladora (corte/aterro), deverá manter as cotas das bordas laterais da pista de rolamento em relação à do eixo da estrada (abaulamento da pista), a largura da pista e a conformação das sarjetas, conforme seção transversal definida no Projeto Técnico. Após a execução da regularização da estrada, faz-se a conferência mediante topografia.

b) Quando da detecção de pontos ou trechos fora do padrão, opera-se sua imediata correção



Prefeitura da Estância de Atibaia

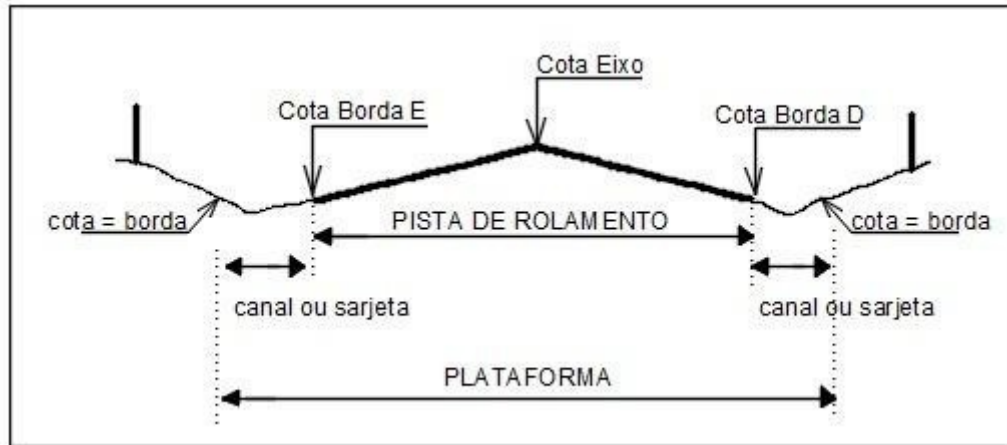
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

c) Figura 7:



d) As diferenças identificadas são entre as leituras: Cota EIXO – Cota da borda da pista de rolamento esquerda e Cota EIXO – Cota da borda da pista de rolamento direita verificada, das indicadas pelo abaulamento proposto.

e) Serão admitidas diferenças entre as bordas D e E, em relação ao eixo, de até 0,10 m a mais ou menos, desde que não prejudique o abaulamento mínimo e inclinação lateral máxima admitida para a pista de rolamento.

2.4.6. VERIFICAÇÃO

a) Após a locação e execução da regularização e abaulamento da estrada, faz-se a conferência mediante topográfica, por amostragem de no mínimo 1 (um) ponto para cada lançante, desde que este não ultrapasse a 200 metros, e daqueles pontos que por análise visual, possam estar fora do padrão estabelecido.

b) Nesta fase serão necessárias a conferência e detecção dos pontos que estiverem fora do padrão, com sua imediata correção.

Obs.: Em uma mesma pista de rolamento, a declividade aplicada no abaulamento deverá ser a mesma tanto para a Borda Esquerda como para a Borda Direita do respectivo trecho.

c) Equipamentos a utilizar:

1. Trena, nível, mira, balizas, estacas, marretas, motoniveladora, caminhão basculante, irrigadeira e compactadores, quando necessário.

2.5. TERRAÇOS

2.5.1. DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS E TIPOS DE TERRAÇOS:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

a) São estruturas de armazenamento das águas pluviais drenadas superficialmente da plataforma e da área de contribuição da faixa de trabalho das estradas rurais vicinais de terra. Os terraços a serem construídos serão do tipo base largo (10 m) e embutido.

b) Sua principal função é a captação superficial das águas pluviais do sistema de plataforma e da área de contribuição da faixa de trabalho, fazendo parte do sistema de conservação das áreas agrícolas lindeiras com a estrada rural, protegendo as áreas lindeiras em relação a processos erosivos.

2.5.2. LOCAÇÃO

a) Tão logo a plataforma da estrada esteja regularizada, inicia-se a locação dos terraços. De posse das cotas respectivas dos pontos de locação da lombada (quando for o caso) nos canais de drenagem laterais, locar com desnível de até 0,25 m as cotas dos terraços a serem construídos em nível ou em desnível, suficiente para atender as condições locais, partindo de cada extremidade da lombada. A última estaca do terraço, a partir da lombada, deverá ter cota coincidente com a cota da estaca do canal de drenagem que originou esta locação.

b) Independentemente da construção de lombadas, os terraços devem ser construídos de maneira que encabecem nos canais de drenagem laterais, na plataforma da estrada.

2.5.3. MÉTODO DE EXECUÇÃO

a) No caso de pá carregadeira, o primeiro corte sempre é frontal, isto é, posicionamento perpendicular da máquina em relação ao alinhamento das estacas, onde se verifica uma maior movimentação de solo na formatação do terraço. Nas demais passadas, a posição de trabalho é longitudinal ao alinhamento das estacas, iniciando assim o processo de acabamento da forma do terraço, que pode ter tanto seção transversal com formato trapezoidal como triangular.

b) No caso da utilização da motoniveladora, a posição de trabalho da máquina é sempre longitudinal ao alinhamento das estacas, sendo que o posicionamento dos cortes no caso, é dado pela angulação da lâmina.

2.6. BACIAS DE CAPTAÇÃO

2.6.1. DESCRIÇÃO

a) Nos locais onde não for possível a construção de terraços, e somente em último caso, serão construídas bacias de captação. Além disso, são utilizadas para transpor volumes precipitados quando as condições topográficas forem desfavoráveis ao livre escoamento.

b) As bacias, quando aplicáveis, seguirão o dimensionamento em projeto, bem como seu espaçamento e localização.

2.6.2. LOCAÇÃO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

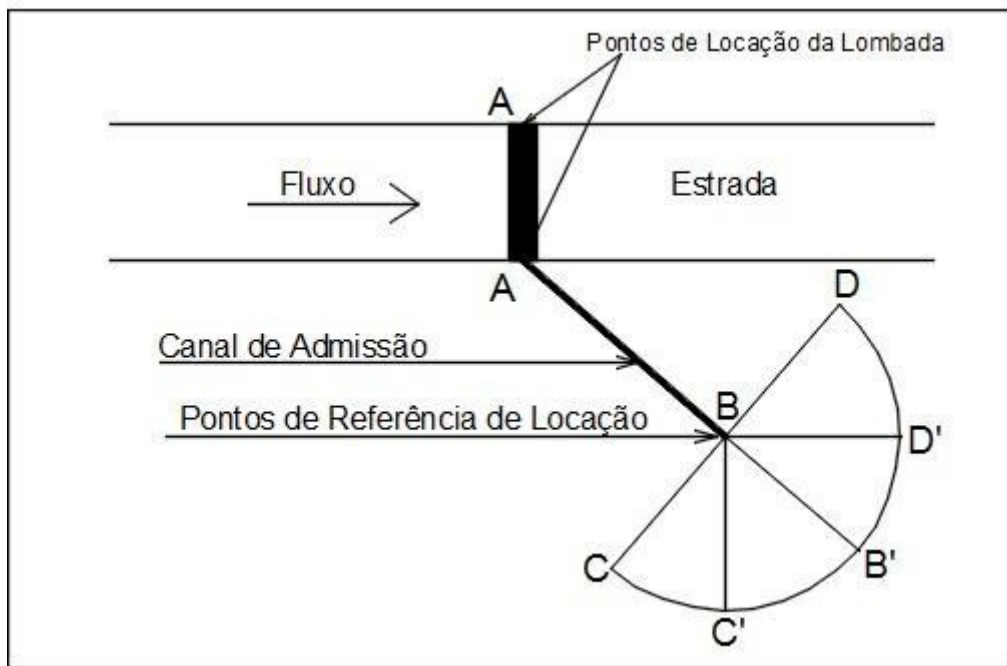
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

a) Tão logo a plataforma da estrada esteja regularizada, inicia-se a locação com as cotas respectivas dos pontos de locação da lombada, nos canais de drenagem laterais, local com desnível de aproximadamente 1%, o ponto B, também conhecido como ponto de referência para a construção da Bacia de Captação (ver ilustração a seguir).

1. Figura 8



2. Mantendo o comprimento C – D, com o ponto B fixo, rotacionar a bacia de modo que os pontos C e D ocupem a mesma cota do terreno. Posteriormente localizar os pontos B', C' e D', mantendo o mesmo raio BC ou BD, sendo que nos pontos B', C' e D' deixar uma borda livre de no mínimo 30 cm acima da cota original.

2.6.3. EXECUÇÃO

- a) Para a construção das Bacias de Captação, escavando o fundo da bacia e levando a terra até as estacas para a formação do aterro.
- b) O posicionamento de trabalho deve ser perpendicular ao aterro em arco a ser construído, tendo como referência a estaca do ponto B do desenho, onde a ré da máquina deverá sempre se alinhar para o próximo corte.
- c) Do ponto B do desenho até a base do aterro em arco, escava-se aproximadamente 1,00 metro de profundidade para teoricamente conseguirmos uma altura total de 2,00 metros de aterro na sua altura maior.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

d) Após a construção do aterro, a escarificação do fundo da bacia de captação é indispensável para facilitar a infiltração do volume acumulado, principalmente nos solos mais argilosos.

2.7. DRENAGEM PROFUNDA

2.7.1. DESCRIÇÃO

a) É aplicada quando há ocorrência de afloramento do lençol freático na pista de rolamento ou nas laterais, podendo ser longitudinal, transversal ou paralelo à pista. Sua aplicação se dá também, quando há umidade no subleito ou laterais da estrada, prejudicando a capacidade de suporte da mesma. Verificar locação dos drenos em projeto

b) Materiais

1. Manta geotêxtil, conforme especificações a seguir:
 1. Resistência à tração longitudinal: 10 KN;
 2. Resistência à tração transversal: 9 KN;
 3. Material de constituição: poliéster, permite o escoamento de água e retenção de sólidos.
2. Tubo corrugado, conforme especificações:
 1. Material de constituição: PEAD;
 2. Tipo: mangueira flexível;
 3. Diâmetro externo: 100 mm;
 4. Diâmetro interno: 90 mm;
 5. Perfurado para drenagem.
3. Brita graduada, nº 3 (37,5 mm).

2.7.2. METODOLOGIA

a) Abre-se a vala com dimensões mínimas de 0,50 m de largura x 1,20 a 1,50 m de profundidade e extensão conforme possibilidade do local, ao longo do trecho a ser drenado, em declividade mínima de 2%. A operação de abertura da vala de drenagem deve ser feita no sentido do aclave e, as demais operações, seguintes, no sentido inverso.

b) Aplica-se a manta geotêxtil, fixando-se à vala nas laterais e no fundo, de forma que envolva a vala, resultando uma sobra na parte superior para o término do envelopamento.

c) Coloca-se o tubo corrugado de PEAD no fundo da vala, de forma que o mesmo fique centralizado à vala.





Prefeitura da Estância de Atibaia

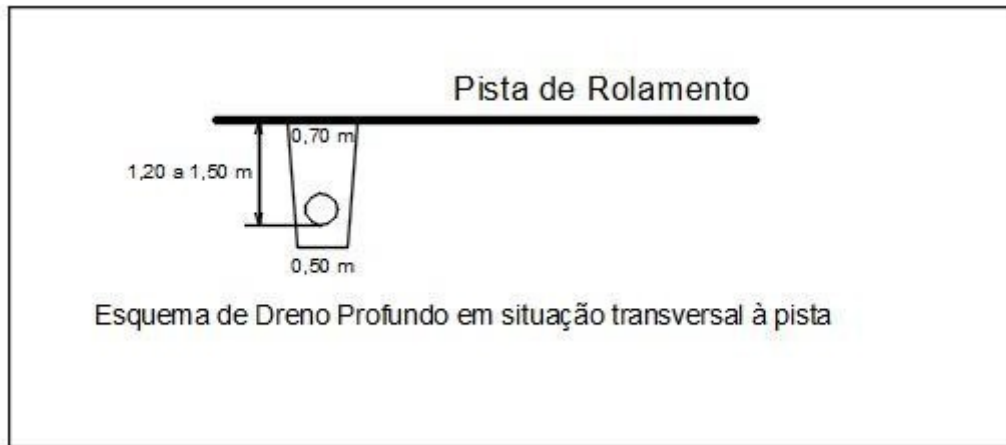
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

- d) Preenche-se a vala com o material granular, brita, tendo o cuidado de não amassar o tubo drenante na aplicação do agregado.
- e) Termina-se o envelopamento na parte superior, com posterior aterro compactado da superfície.
- f) Figura 9:



2.8. INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

2.8.1. DESCRIÇÃO

- a) Compõe o sistema de drenagem corrente da obra, podendo ser utilizado para condução de águas da plataforma em drenagem de águas pluviais, bem como na transposição de pequenos cursos d'água.

2.8.2. MATERIAIS

- a) Tubo de concreto tipo PA (não serão aceitos tubos tipo PS), para redes de águas pluviais e líquidos não agressivos;
- b) Diâmetro: Conforme exigência do local do uso, devendo ser dimensionado;
- c) Acabamento superficial: desempenado, sem "rebarbas", ou nichos ("bicheiras"). Não serão aceitas peças danificadas por transporte inadequado, tais como quebras ou partes faltando;
- d) Bolsa e ponta: redondas, não sendo permitidas as bolsas ovaladas por cura inadequada, com encaixe para rejuntamento com argamassa de areia e cimento, traço 1:3 (sem utilização de cal). A argamassa de rejuntamento deverá formar respaldo em 45° com a superfície do tubo.
- e) Instalação: Com equipamento compatível com o diâmetro do tubo, alinhado e nivelado ao fundo da vala;
- f) Declividade da vala: 1 a 2%;
- g) Profundidade da vala (h): conforme croqui abaixo – Figura 10:



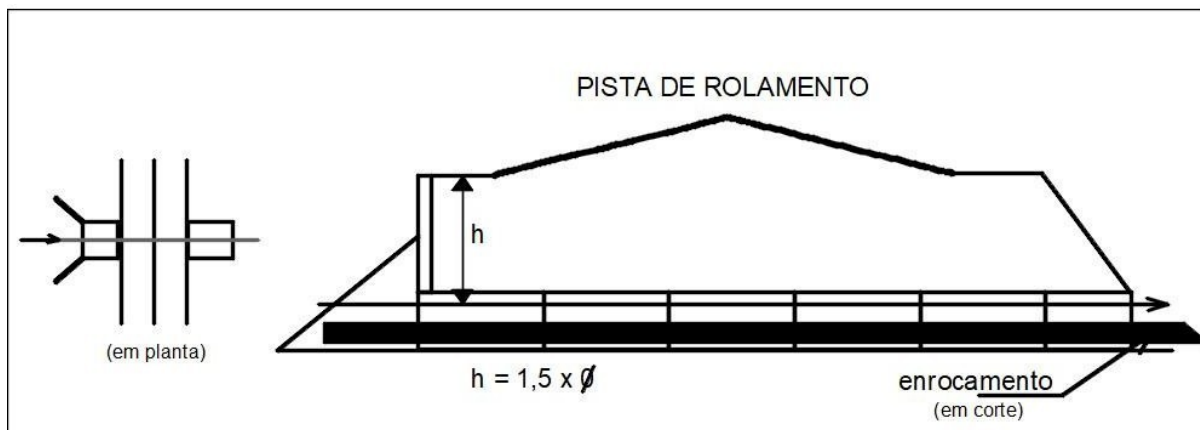
Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025



h) Muros de Ala e Caixas de Captação para tubulações, em alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado, conforme detalhe a ser aprovado pela fiscalização da obra:

1. Tijolos maciços, tipo “comum”, com as dimensões de 5x10x20 cm, para construção de caixas e alas;
2. Argamassa de assentado dos tijolos: composta de areia e cimento, no traço 1:4, sem utilização de cal ou gesso;
3. Formas para concreto em madeira maciça, convenientemente escorada e travada;
4. Concreto no traço 1:3:5, podendo ser preparado no local.
5. Aço: conforme NBR 6118.

i) Base da tubulação: berço de brita nº 3 ou rachão.

j) Saídas da tubulação: enrocamento em rachão e/ou em concreto.

2.8.3. EXECUÇÃO

a) Abertura da vala, em dimensões compatíveis à tubulação, conforme Tabela 1:

3. DIÂMETRO NOMINAL DO TUBO (CM)	4. LARGURA DA VALA (M)	5. LASTRO EM BRITA/RACHÃO (BERÇO)	
		6. ESPESSURA (CM)	7. LARGURA (CM)
8. 30	9. 1,00	10. 10	11. 45
12. 40	13. 1,00	14. 10	15. 55



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

16. 50	17. 1,30	18. 10	19. 65
20. 60	21. 1,40	22. 15	23. 75
24. 80	25. 1,60	26. 20	27. 95
28. 100	29. 1,80	30. 25	31. 115
32. 120	33. 2,00	34. 25	35. 135
36. 150	37. 2,50	38. 25	39. 165
40. Nota: Quando ocorrer valas com profundidades maiores que 1,25 m, estas deverão ser escoradas, conforme norma afim (NR-18)			

b) Reaterro compactado (utilizar compactador vibratório manual) após cura inicial da argamassa (pelo menos 3 h)

2.9. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

2.9.1. DESCRIÇÃO

a) É uma camada composta de mistura de material granular e solo. Os agregados a serem utilizados são os artificiais, adicionados e incorporados ao solo local ou de jazida, aplicada diretamente sobre o subleito ou reforço do subleito. A mistura é compactada na umidade ótima e regularizada. A função é assegurar condições satisfatórias de tráfego, mesmo sob condições climáticas adversas. É utilizado, neste caso, como tratamento final em estradas de terra que passaram por adequações.

2.9.2. REQUISITOS DOS MATERIAIS GRANULARES A SEREM UTILIZADOS

a) O material granular a ser utilizado na execução do revestimento primário consiste em brita graduada, obtida através de agregado pétreo britado, classificada de acordo com a NBR 7225:1993, com granulometria definida conforme os Quadros 1 e 2, a seguir

b) Quadro 1 – Percentuais granulométricos em massa de acordo com as peneiras:

41. PENEIRA DE MALHA QUADRADA		42. % EM MASSA (QUE PASSA)	43. 44. TOL ERÂNCIA
45. ASTM	46. MM		



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

47.	1 e ½	48.	37,50	49.	100	50.	+/- 5
51.	1"	52.	25,00	53.	75	54.	+/- 5
55.	3/4"	56.	19,00	57.	25	58.	+/- 5
59.	5/8"	60.	16,00	61.	0	62.	+/- 5
63.	3/8"	64.	9,50	65.	0	66.	+/- 5
67.	Nº 4	68.	4,75	69.	0	70.	+/- 5

c) Quadro 2 – Percentagem da mistura em função do tamanho do agregado:

75.	AGREGADO (MM)	76.	PORCENTAGEM NA MISTURA
77.	37,5 - 25,0	78.	25 %
79.	25,0 - 19,0	80.	50 %
81.	19,0 - 16,0	82.	25 %
83.	16,5 - 9,5	84.	0 %
85.	9,5 - 4,75	86.	0 %
87.	4,75 - 2,0	88.	0 %

2.9.3. REQUISITOS DOS AGREGADOS

a) A rocha britada para a produção do agregado deverá preferencialmente ter formação basáltica ou granítica. Na ausência de material de origem granítica ou basáltica na região da obra, o material deverá ser apresentado para a fiscalização da Prefeitura Municipal, com laudos dos ensaios que comprovem que o material atende aos itens b, c, d, e, f e g subsequentes e somente poderá ser considerado apto para utilização após aprovação da Prefeitura Municipal.

b) Os agregados devem estar isentos de matéria orgânica, restos vegetais ou outras substâncias prejudiciais.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

- c) Os agregados devem estar isentos de matéria orgânica, restos vegetais ou outras substâncias prejudiciais;
- d) Os agregados utilizados a partir da britagem e classificação de rocha devem constituir-se por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas macias (friáveis) ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminantes prejudiciais;
- e) Desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM51, inferior a 50%;
- f) Equivalente de areia do agregado miúdo, conforme NBR 12052, superior a 55%;
- g) Índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954;
- h) A perda do ensaio de durabilidade conforme DNER ME 089, em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%;
- i) O material granular só será aceito após apresentação da licença de operação da empresa fornecedora junto ao órgão ambiental competente, não sendo aceitos protocolos.

2.9.4. EXECUÇÃO

- a) Não será permitida a execução dos serviços:
 - 1. Nos dias de chuva e/ou com solo saturado (acima da umidade ideal);
 - 2. Sem prévio preparo do subleito, obedecendo às condições de alinhamento, cotas e seções transversais indicadas e a compactação recomendada;
 - 3. Sem a implantação prévia da sinalização de segurança da obra.
- b) A camada de revestimento primário só poderá ser executada quando o subleito ou camada de reforço do subleito estiver liberada e o material granular estiver em conformidade com os itens: "Requisitos dos materiaisgranulares" e "Requisitos dos agregados".
- c) A superfície deverá estar limpa, ou seja, isenta de materiais estranhos ao trabalho (vegetação, lixo, entulho, etc);
 - 1. Durante todo o tempo de execução do revestimento, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da CONTRATADA a responsabilidade desta conservação, seja pela construção de estruturas provisórias (visando desviar enxurrada) ou pela construção de desvios do tráfego.

2.9.5. A MISTURA DE MATERIAIS (SOLO/BRITA) NA PISTA

- a) Inicialmente o material granular deverá ser lançado, com uso de caminhões basculantes no decorrer do trecho, no volume especificado no Quadro 1;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

- b) Em seguida, segue-se o espalhamento;
- c) Segue-se ao gradeamento do solo sob esse material granular lançado e regularizado;
- d) O material deverá receber umidade ótima de compactação do caminhão irrigadeira e conformação conforme Quadro 1 e compactação.

2.9.6. ESPALHAMENTO E HOMOGENEIZAÇÃO

- a) O espalhamento do material descarregado é feito através de motoniveladora, de forma a fornecer ao material e conformação da seção transversal especificada, tomando-se o cuidado de manter as camadas com espessura uniforme, obedecendo ao gabarito da largura e abaulamento transversal;
- b) No decorrer do espalhamento, devem ser identificados e removidos fragmentos de tamanhos excessivos visíveis à superfície;
- c) Segue-se o umedecimento e a homogeneização do material espalhado pela ação do escarificador da motoniveladora, da grade de discos e/ou enxada rotativa, até que esse material esteja bastante homogeneizado e com a umidade ótima de compactação;
- d) Caso o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, o material deve ser aerado mediante ação conjunta da grade de discos e/ou enxada rotativa ou da motoniveladora, para que o material atinja a umidade desejada.

2.9.7. COMPACTAÇÃO NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO

- a) Segue-se a operação de compactação, que é feita através do rolo compactador, até que seja atingido o grau de compactação exigido;
- b) No início do processo será realizada análise do grau de compactação em função do número de passadas do rolo compactador, até que se atinja o grau de compactação desejado (95% do PN), visando determinar o número ideal de passadas do equipamento. A operação seguirá com o número de passadas determinado. Posteriormente, novas aferições serão realizadas, visando calibrar, se necessário, a quantidade de passadas no restante da obra.
- c) A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas da estrada, tomando-se o cuidado de que nas primeiras passadas o rolo compactador se apoie metade nos acostamentos e metade na sub-base ou na base em construção;
- d) Se as canaletas longitudinais de escoamento de águas pluviais não forem executadas em concreto ou revestidas de grama, estas deverão ser modeladas e compactadas;
- e) A compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes do eixo da estrada. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta o percurso anterior;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

- f) Nas partes adjacentes ao início e ao fim do trecho em construção, a compactação deve ser executada transversalmente ao eixo da estrada;
- g) A cada trecho trabalhado, deverá ser verificada a umidade ótima, procedendo-se a sua correção caso necessário;
- h) Somente será admitido variação no teor da umidade ótima, até 2 pontos a mais ou a menos do valor ensaiado em laboratório.
- i) As operações de compactação devem prosseguir em toda a espessura do revestimento, até que se atinja grau de compactação mínimo de 95% em relação à massa específica aparente seca máxima (PN)

2.9.8. ACABAMENTO

- a) O acabamento deve ser executado com motoniveladora, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material;
- b) Para a finalização do revestimento, a empresa CONTRATADA deverá promover novo umedecimento da camada com compactação com rolo vibro liso, para “selagem da camada”;
- c) O acabamento da estrada deverá manter as condições de abaulamento da plataforma acabada.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

3.3. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, todos os caminhões e equipamentos a serem utilizados para a execução do serviço deverão ser submetidos a vistoria técnica e aprovação prévia, mediante a análise das características impostas pelo edital.

3.3.1. A Secretaria de Serviços através do responsável pela fiscalização da ATA, expedirá “Laudo de Conformidade” na presença do representante legal da **CONTRATADA**.

3.3.2. O Engenheiro da obra ou profissional por ele designado deverá dar o aceite dos equipamentos entregues. Caso haja recusa, a Contratada deverá substituir o mesmo, no prazo máximo de 24 horas, podendo ser objeto de multa contratual.

3.4. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

3.4.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

3.5. O objeto deverá ser entregue observando-se o local da entrega, horário e condições de recebimento do Objeto deverá estar de acordo com o estabelecido na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço citada

3.6. Todos os veículos, máquinas e equipamentos alocados deverão ser obrigatoriamente identificados, recebendo Manta Magnética ou processo de pintura em local visível (preferencialmente nas portas laterais) com os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA”, bem como a logomarca da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, constando o número de telefone, número do processo administrativo que deu origem à contratação do equipamento.

3.6.1. A identificação deverá medir 21 x 29 cm²

3.7. Os veículos, máquinas e equipamentos sem a identificação da Manta Magnética poderão ser retirados de operação, sendo computado como inoperante a partir da comunicação. O custo e a elaboração da identificação da Manta Magnética correrão por conta da Contratada.

3.8. Os veículos, máquinas e equipamentos admitidos deverão ter a comprovação de fabricação com máximo de 05 ANOS

3.9. Para a prestação dos serviços os operadores deverão se apresentar adequadamente vestidos com uniforme que identifique à contratada, cursos específicos e habilitados conforme da legislação vigente.

3.10. A **CONTRATADA** deverá substituir no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após conhecimento e respectiva comunicação elaborada pelo responsável da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, qualquer empregado que venha ser considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções.

3.11. Ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA**, através de seu operador, a condução e acompanhamento dos veículos, maquinários e equipamentos durante a prestação dos serviços.

3.12. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.12.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.12.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.12.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) dias corridos** de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

3.12.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

4. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão medidos conforme Autorização de fornecimento / Ordem de Serviço, fechado mensalmente, por período de 30 dias de serviços prestados

4.2. As Medições serão calculadas pela empresa Contratada com base nas partes diárias assinadas, devendo ser apresentadas e submetidas à aprovação da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, conforme quantidade de horas constantes na Autorização de Fornecimento, de acordo com Ordem de Serviço com início no primeiro dia útil após recebimento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá ser apresentada em forma de planilhas eletrônicas e impressas, contendo logo, identificações claras dos responsáveis pela elaboração.

4.3.1. A medição deverá ser protocolada na seção de Protocolo da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, e submetida a aprovação pelo engenheiro da obra.

4.3.2. Após recebimento da Medição calculada pela **CONTRATADA**, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data de registro do protocolo no documento, para aceitar ou rejeitar os quantitativos e/ou valores compilados.

4.4. Caso haja algum comentário sobre a medição, esta deverá ser apontada e revisada imediatamente pela Contratada. Ser novamente impressa e seguir os trâmites acima descritos.

4.5. A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, quando poderá ser faturada.

4.6. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de aprovação da medição com a devida comprovação de entrega do(s) do(s) serviço(s) realizado(s).

4.6.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

4.7. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

4.8. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o **prazo estabelecido no item 4.7.**, a partir da data de sua reapresentação.

4.9. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.10. O Município de Atibaia providenciará o **pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

4.11. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI).

4.11.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

4.11.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

4.11.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.12. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.13. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Contratante fica obrigada a cumprir o exposto neste contrato;

5.2. A fazer os pagamentos no prazo de 10 dias a partir da Emissão da Nota Fiscal fatura;

5.3. A comunicar quaisquer problemas que haja no local de trabalho;

5.4. A dar informações pertinentes a boa execução dos serviços contratados;

5.5. A fornecer água, energia elétrica e projetos que se fizerem necessários.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

6.1. Por ocasião da solicitação dos equipamentos e dos caminhões pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, a Empresa Contratada deverá apresentar cópias da documentação relativa ao licenciamento dos equipamentos, do seguro obrigatório e IPVA, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) todos válidos e documento de Registro Geral dos operadores, os quais deverão ser juntados aos autos pelo setor competente pela administração dos contratos.

6.1.1. Quando for necessária a troca dos operadores, deverá ser informado e apresentado o documento complementar.

6.2. A documentação exigida no item acima deverá ser apresentada antes da vistoria técnica e estará sujeita a análise e aprovação pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

6.3. A não apresentação da documentação mencionada na cláusula anterior poderá implicar a rejeição dos caminhões ou dos operadores.

6.4. A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos e caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, bem como funilaria e pintura em bom estado, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que, por defeito ou desgastes prejudique o seu bom desempenho.

6.5. Os equipamentos e caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.

6.6. A Contratada deverá substituir os equipamentos e caminhões se forem constatada a sua inadequação para a realização dos serviços.

6.7. A PREFEITURA DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA informará a empresa Contratada sobre qualquer defeito nos equipamentos e caminhões em uso, cabendo à Contratada efetuar regulagens, consertos ou substituição de peças e equipamentos por conta própria ou de terceiros.

6.8. As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, e deverão ser norteadas pelas recomendações técnicas dos fabricantes, e pelas normas que regem os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho.

6.9. A PREFEITURA DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA devolverá os equipamentos e os caminhões, caso o mesmo fique total ou parcialmente fora de condições de uso e/ou por apresentar fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada, que venha a prejudicar a produtividade dos setores ou dos usuários.

6.10. A devolução de qualquer equipamento e caminhão pelos problemas indicados na cláusula anterior implicará a substituição por outro, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação emitida pelo Departamento competente devidamente assinada e autorizada.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

6.11. Sempre que houver substituição de algum equipamento e caminhão, os novos equipamentos e caminhões deverão ser vistoriados novamente pelo setor da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

6.12. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA vistoriará periodicamente os equipamentos e caminhões fornecidos e suas documentações a cada três meses.

6.13. A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos e os caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria e pintura, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA devolverá o equipamento e/ou caminhão, em caso de parcial ou total falta de condições, o que implicará a imediata substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação devidamente emitida pelo órgão competente.

6.13.1. O equipamento substituído passará por nova vistoria, incorrendo nas mesmas avaliações do substituído.

6.13.2. É facultado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA vistorias periódicas sem aviso prévio.

6.14. Os equipamentos e os caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.

6.15. As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, as quais deverão ser norteadas em conformidade com as recomendações técnicas dos fabricantes, bem como as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho.

6.16. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA comunicará a Contratada quaisquer ocorrências com os equipamentos, caminhões e/ou operadores.

6.17. A Contratada ficará responsável pela operacionalização dos equipamentos e os caminhões através de seus operadores, bem como encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e quaisquer outros benefícios aos seus funcionários.

6.18. Os operadores não terão vínculo empregatício com a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

6.19. A Contratada deverá fornecer os respectivos equipamentos de Proteção individual (EPI's), quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade.

6.20. A Contratada deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA e não se eximirá das responsabilidades civis, criminais e por danos que por ventura vier a causar a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ou a terceiros, decorrentes de sua ação.

6.21. A contratada será responsável pelo traslado dos equipamentos e dos caminhões (principal e os complementares) para frente de trabalho, durante a prestação de serviços e quando do término dos serviços, ou quando haja necessidade de substituição de caminhão por qualquer motivo.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

6.22. A programação de serviço e o horário de trabalho fornecido pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA deverão ser rigorosamente cumpridos, cabendo à contratada a imediata substituição de funcionários faltantes, a fim de manter o perfeito andamento dos serviços.

6.23. Quaisquer paralisações causadas por falta de equipamento e/ou operadores, será descontado da medição com cálculo pro rata, bem como adicionamento, outros prejuízos que possam ter sido causados.

6.24. A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, bem como os insumos necessários para a manutenção.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO PELA CONTRATANTE

7.1. Posteriormente à aprovação da vistoria técnica, os equipamentos e caminhões ficarão imediatamente a disposição da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

7.2. O prazo limite para apresentação dos equipamentos e caminhões na vistoria técnica é de 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da Ordem de Serviço/ Solicitação de Fornecimento.

7.3. Caso o equipamento e o veículo sejam reprovados na vistoria técnica, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou adequação conforme solicitação da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

7.4. Caso haja reincidência na reprovação dos equipamentos e/ou dos veículos, a Empresa Contratada será penalizada pela não entrega dos equipamentos e/ou dos veículos em boas condições operacionais conforme previsto em contrato, bem como, demais prejuízos na operação.

7.5. Os equipamentos e os veículos deverão ser segurados, compreendendo cobertura total contra roubo, furto, incêndio, colisão e contra terceiros (incluindo danos materiais e corporais), com franquia obrigatória.

7.6. Em caso de sinistros, onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos materiais quanto pessoais, a total responsabilidade será da empresa Contratada, inclusive a franquia.

7.7. Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada equipamento e veículo correrão por conta da empresa Contratada, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos não cabendo quaisquer outros tipos de pagamento ou indenização pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA além dos valores aprovados nas medições mensais.

7.8. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA solicitará a qualquer tempo a apólice vigente do seguro dos equipamentos e dos caminhões prestadores dos serviços, obrigando assim, a Contratada a disponibilizar uma cópia que ficará arquivada.

7.9. A não apresentação da apólice ensejará a aplicação de pena pecuniária diária, nos termos do contrato, até o cumprimento do solicitado.

7.10. Os equipamentos e os caminhões serão solicitados de acordo com a necessidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por ORDEM DE SERVIÇO e/ou AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

7.11. Serão emitidas Ordens de Serviços / Autorização de Fornecimento para os equipamentos e os caminhões, para uma ou mais frentes de trabalho, de acordo com a necessidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

7.12. As horas de trabalho ou unidade de tempo especificadas na planilha do quantitativo dos equipamentos, veículos, e dos caminhões serão devidamente apontadas através de Partes Diárias, pelo setor operacional da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, compiladas diariamente para o Resumo de Horas Mensais, formalizado pelo Boletim de Medição Mensal (BMM), representando a somatória das horas apontadas nas Partes Diárias, referente a cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida ou válida.

7.13. Não serão pagas horas inoperantes, as quais a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA não der causa, ainda, serão devidamente registradas e apontadas por responsável da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA e entre outras:

7.13.1. Falta ou ausência do equipamento e/ou operadores imprescindíveis para a execução dos serviços;

7.13.2. Falhas ou defeitos do equipamento que impossibilite ou dificulte sua operação;

7.13.3. Recusa do operador em executar o solicitado pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA;

7.13.4. Por qualquer outra causa de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.14. Na ocorrência do descrito acima serão descontadas da aferição diária e/ou mensal, bem como, serão adicionados os custos com prejuízos de operação que os mesmos tenham causado. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA será o órgão gerenciador, responsável por todos os procedimentos relativos à gestão do contrato.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certidão de Registro ou inscrição junto ao CREA da proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade, para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição onde conste(em) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s);

4.2. Comprovação de Aptidão (Capacidade Técnico-Operacional) para a realização dos serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, executando serviços compatíveis ou similares com o objeto da licitação, de acordo com a súmula nº 24 – tribunal de contas do estado de São Paulo, sendo:

a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (NÃO PAVIMENTADAS), COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL – 01 (UMA) EQUIPE MÊS

b) FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AGREGADO RECICLADO – 15.000 M³

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

6.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1. do ANEXO 02** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará inabilitação da licitante.

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na cidade de Atibaia, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º ____-____-____ e CPF n.º ____-____-____, celebra com a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.212/22 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MÃO DE OBRA, DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES COM EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS OPERACIONAIS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _____.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

3.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

3.3. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, todos os caminhões e equipamentos a serem utilizados para a execução do serviço deverão ser submetidos a vistoria técnica e aprovação prévia, mediante a análise das características impostas pelo edital.

3.3.1. A Secretaria de Serviços através do responsável pela fiscalização da ATA, expedirá “Laudo de Conformidade” na presença do representante legal da **CONTRATADA**.

3.3.2. O Engenheiro da obra ou profissional por ele designado deverá dar o aceite dos equipamentos entregues. Caso haja recusa, a Contratada deverá substituir o mesmo, no prazo máximo de 24 horas, podendo ser objeto de multa contratual.

3.4. O **prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data do recebimento da **Solicitação de Fornecimento**.

3.4.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

3.5. O objeto deverá ser entregue observando-se o local da entrega, horário e condições de recebimento do Objeto deverá estar de acordo com o estabelecido na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço citada

3.6. Todos os veículos, máquinas e equipamentos alocados deverão ser obrigatoriamente identificados, recebendo Manta Magnética ou processo de pintura em local visível (preferencialmente nas portas laterais) com os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA”, bem como a logomarca da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, constando o número de telefone, número do processo administrativo que deu origem à contratação do equipamento.

3.6.1. A identificação deverá medir 21 x 29 cm²

3.7. Os veículos, máquinas e equipamentos sem a identificação da Manta Magnética poderão ser retirados de operação, sendo computado como inoperante a partir da comunicação. O custo e a elaboração da identificação da Manta Magnética correrão por conta da Contratada.

3.8. Os veículos, máquinas e equipamentos admitidos deverão ter a comprovação de fabricação com máximo de 05 ANOS

3.9. Para a prestação dos serviços os operadores deverão se apresentar adequadamente vestidos com uniforme que identifique à contratada, cursos específicos e habilitados conforme da legislação vigente.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

3.10. A **CONTRATADA** deverá substituir no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após conhecimento e respectiva comunicação elaborada pelo responsável da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, qualquer empregado que venha ser considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções.

3.11. Ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA**, através de seu operador, a condução e acompanhamento dos veículos, maquinários e equipamentos durante a prestação dos serviços.

3.12. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.12.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.12.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.12.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) dias corridos** de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

3.12.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão medidos conforme Autorização de fornecimento / Ordem de Serviço, fechado mensalmente, por período de 30 dias de serviços prestados

4.2. As Medições serão calculadas pela empresa Contratada com base nas partes diárias assinadas, devendo ser apresentadas e submetidas à aprovação da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, conforme quantidade de horas constantes na Autorização de Fornecimento, de acordo com Ordem de Serviço com início no primeiro dia útil após recebimento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá ser apresentada em forma de planilhas eletrônicas e impressas, contendo logo, identificações claras dos responsáveis pela elaboração.

4.3.1. A medição deverá ser protocolada na seção de Protocolo da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, e submetida a aprovação pelo engenheiro da obra.

4.3.2. Após recebimento da Medição calculada pela **CONTRATADA**, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data de registro do protocolo no documento, para aceitar ou rejeitar os quantitativos e/ou valores compilados.

4.4. Caso haja algum comentário sobre a medição, esta deverá ser apontada e revisada imediatamente pela Contratada. Ser novamente impressa e seguir os trâmites acima descritos.

4.5. A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, quando poderá ser faturada.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

4.6. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de aprovação da medição com a devida comprovação de entrega do(s) do(s) serviço(s) realizado(s).

4.6.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

4.6.1.1. Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

4.6.1.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

5. PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

5.1. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

5.2. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 4.7.**, a partir da data de sua reapresentação.

5.3. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

5.4. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

5.5. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI).

5.5.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

5.5.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

5.5.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

5.6. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.7. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Contratante fica obrigada a cumprir o exposto neste contrato;
- 6.2.** A fazer os pagamentos no prazo de 10 dias a partir da Emissão da Nota Fiscal fatura;
- 6.3.** A comunicar quaisquer problemas que haja no local de trabalho;
- 6.4.** A dar informações pertinentes a boa execução dos serviços contratados;
- 6.5.** A fornecer água, energia elétrica e projetos que se fizerem necessários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Por ocasião da solicitação dos equipamentos e dos caminhões pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, a Empresa Contratada deverá apresentar cópias da documentação relativa ao licenciamento dos equipamentos, do seguro obrigatório e IPVA, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) todos válidos e documento de Registro Geral dos operadores, os quais deverão ser juntados aos autos pelo setor competente pela administração dos contratos.

7.1.1. Quando for necessária a troca dos operadores, deverá ser informado e apresentado o documento complementar.

7.2. A documentação exigida no item acima deverá ser apresentada antes da vistoria técnica e estará sujeita a análise e aprovação pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

7.3. A não apresentação da documentação mencionada na cláusula anterior poderá implicar a rejeição dos caminhões ou dos operadores.

7.4. A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos e caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, bem como funilaria e pintura em bom estado, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que, por defeito ou desgastes prejudique o seu bom desempenho.

7.5. Os equipamentos e caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

7.6. A Contratada deverá substituir os equipamentos e caminhões se forem constatada a sua inadequação para a realização dos serviços.

7.7. A PREFEITURA DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA informará a empresa Contratada sobre qualquer defeito nos equipamentos e caminhões em uso, cabendo à Contratada efetuar regulagens, consertos ou substituição de peças e equipamentos por conta própria ou de terceiros.

7.8. As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, e deverão ser norteadas pelas recomendações técnicas dos fabricantes, e pelas normas que regem os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho.

7.9. A PREFEITURA DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA devolverá os equipamentos e os caminhões, caso o mesmo fique total ou parcialmente fora de condições de uso e/ou por apresentar fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada, que venha a prejudicar a produtividade dos setores ou dos usuários.

7.10. A devolução de qualquer equipamento e caminhão pelos problemas indicados na cláusula anterior implicará a substituição por outro, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação emitida pelo Departamento competente devidamente assinada e autorizada.

7.11. Sempre que houver substituição de algum equipamento e caminhão, os novos equipamentos e caminhões deverão ser vistoriados novamente pelo setor da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

7.12. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA vistoriará periodicamente os equipamentos e caminhões fornecidos e suas documentações a cada três meses.

7.13. A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos e os caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria e pintura, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA devolverá o equipamento e/ou caminhão, em caso de parcial ou total falta de condições, o que implicará a imediata substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação devidamente emitida pelo órgão competente.

7.13.1. O equipamento substituído passará por nova vistoria, incorrendo nas mesmas avaliações do substituído.

7.13.2. É facultado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA vistorias periódicas sem aviso prévio.

7.14. Os equipamentos e os caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

7.15. As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, as quais deverão ser norteadas em conformidade com as recomendações técnicas dos fabricantes, bem como as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho.

7.16. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA comunicará a Contratada quaisquer ocorrências com os equipamentos, caminhões e/ou operadores.

7.17. A Contratada ficará responsável pela operacionalização dos equipamentos e os caminhões através de seus operadores, bem como encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e quaisquer outros benefícios aos seus funcionários.

7.18. Os operadores não terão vínculo empregatício com a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

7.19. A Contratada deverá fornecer os respectivos equipamentos de Proteção individual (EPI's), quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade.

7.20. A Contratada deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA e não se eximirá das responsabilidades civis, criminais e por danos que por ventura vier a causar a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ou a terceiros, decorrentes de sua ação.

7.21. A contratada será responsável pelo traslado dos equipamentos e dos caminhões (principal e os complementares) para frente de trabalho, durante a prestação de serviços e quando do término dos serviços, ou quando haja necessidade de substituição de caminhão por qualquer motivo.

7.22. A programação de serviço e o horário de trabalho fornecido pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA deverão ser rigorosamente cumpridos, cabendo à contratada a imediata substituição de funcionários faltantes, a fim de manter o perfeito andamento dos serviços.

7.23. Quaisquer paralisações causadas por falta de equipamento e/ou operadores, será descontado da medição com calculo pro rata, bem como adicionamento, outros prejuízos que possam ter sido causados.

7.24. A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, bem como os insumos necessários para a manutenção.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO PELA CONTRATANTE

8.1. Posteriormente à aprovação da vistoria técnica, os equipamentos e caminhões ficarão imediatamente a disposição do PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

8.2. O prazo limite para apresentação dos equipamentos e caminhões na vistoria técnica é de 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da Ordem de Serviço/ Solicitação de Fornecimento.

8.3. Caso o equipamento e o veículo sejam reprovados na vistoria técnica, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou adequação conforme solicitação da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

8.4. Caso haja reincidência na reprovação dos equipamentos e/ou dos veículos, a Empresa Contratada será penalizada pela não entrega dos equipamentos e/ou dos veículos em boas condições operacionais conforme previsto em contrato, bem como, demais prejuízos na operação.

8.5. Os equipamentos e os veículos deverão ser segurados, compreendendo cobertura total contra roubo, furto, incêndio, colisão e contra terceiros (incluindo danos materiais e corporais), com franquia obrigatória.

8.6. Em caso de sinistros, onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos materiais quanto pessoais, a total responsabilidade será da empresa Contratada, inclusive a franquia.

8.7. Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada equipamento e veículo correrão por conta da empresa Contratada, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos não cabendo quaisquer outros tipos de pagamento ou indenização pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA além dos valores aprovados nas medições mensais.

8.8. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA solicitará a qualquer tempo a apólice vigente do seguro dos equipamentos e dos caminhões prestadores dos serviços, obrigando assim, a Contratada a disponibilizar uma cópia que ficará arquivada.

8.9. A não apresentação da apólice ensejará a aplicação de pena pecuniária diária, nos termos do contrato, até o cumprimento do solicitado.

8.10. Os equipamentos e os caminhões serão solicitados de acordo com a necessidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por ORDEM DE SERVIÇO e/ou AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.11. Serão emitidas Ordens de Serviços / Autorização de Fornecimento para os equipamentos e os caminhões, para uma ou mais frentes de trabalho, de acordo com a necessidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

8.12. As horas de trabalho ou unidade de tempo especificadas na planilha do quantitativo dos equipamentos, veículos, e dos caminhões serão devidamente apontadas através de Partes Diárias, pelo setor operacional da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, compiladas diariamente para o Resumo de Horas Mensais, formalizado pelo Boletim de Medição Mensal (BMM), representando a somatória das horas apontadas nas Partes Diárias, referente a cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida ou válida.

8.13. Não serão pagas horas inoperantes, as quais a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA não der causa, ainda, serão devidamente registradas e apontadas por responsável da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA e entre outras:

8.13.1. Falta ou ausência do equipamento e/ou operadores imprescindíveis para a execução dos serviços;

8.13.2. Falhas ou defeitos do equipamento que impossibilite ou dificulte sua operação;

8.13.3. Recusa do operador em executar o solicitado pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

8.13.4. Por qualquer outra causa de responsabilidade exclusiva da Contratada.

8.14. Na ocorrência do descrito acima serão descontadas da aferição diária e/ou mensal, bem como, serão adicionados os custos com prejuízos de operação que os mesmos tenham causado. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA será o órgão gerenciador, responsável por todos os procedimentos relativos à gestão do contrato.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo **de 03 (três) dias úteis** da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.1.1. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2, e será subscrita pela autoridade competente.

9.3. A formalização da Ata de registro de preços estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

9.4. Será registrado o menor preço por item.

9.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.6. Do cadastro reserva:

9.6.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n.º 11.462/2023, será incluído como anexo desta Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que manifestaram interesse em sessão, conforme **item 16.** do presente edital.

9.6.2. Será incluído na presente ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

§1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item anterior antecederão aqueles de que trata a alínea “b”.

9.6.3. A convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6.4. Quando convocada, a empresa do cadastro reserva, deverá apresentar:

- a) Proposta ajustada conforme preço registrado, e
- b) Documentos de habilitação exigida para pleno atendimento deste edital.

9.6.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

9.6.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.7. Do Cancelamento:

9.7.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.7.2. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.7.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

9.7.4. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor.

9.8. Das Penalidades:

9.8.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.8.2. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital no **item 10.** .

9.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.10. Da alteração ou atualização dos preços registrados:

9.10.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.10.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, por meio de solicitação através da **Plataforma 1Doc** – <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

9.10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.10.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

9.10.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

9.10.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

9.11. Da vigência:

9.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

9.11.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, observando que, nos termos do Decreto Municipal nº 11.034/24, a existência de itens com quantitativos zerados, prejudica a prorrogação da vigência da ata de registro de preços.

9.11.3. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d da lei 14.133/2021.

9.12. Da prorrogação:

9.12.1. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá sofrer alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.13. A existência de preço registrado **não obriga** a prefeitura da Estância de Atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

9.14. A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Do Cancelamento do Registro de Preço

10.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 10.1.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Do impedimento de licitar e contratar:

10.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.3. Das multas:

10.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 10.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 10.3.1.**
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

10.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

10.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4.2. A sanção estabelecida no item 10.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições da presente Ata, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos dias do mês de de 2025.

.....

.....	
----------------	----------------

Testemunhas:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

ANEXO DE CADASTRO RESERVA

INTERESSADO: Secretaria _____

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.441/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

FORNECEDOR (S) DO CADASTRO DE RESERVA PARA O ITEM 1: Empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Telefone _____, e-mail _____;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E52-967E-602E-45F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO PAULO FARIA (CPF 026.XXX.XXX-35) em 29/08/2025 11:05:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1E52-967E-602E-45F9>